

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV	
Processo Nº	
Fls Nº	
Rubrica	

EM BRANCO

MACAEPREV	
Processo Nº	2391/16
Fis. Nº	
Rubrica	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA

Aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2017), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé (Macaeprev), reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Sidinéa Carla Costa, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião, foi apresentado para análise e decisão desta Comissão, o Processo de nº. **2391/2016**, de interesse do Servidor Inativo, **MÁRIO ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**, relativamente a pagamento retroativo do valor das incorporações suspensas pela Administração Municipal de servidores ativos, cedidos, inativos e em auxílio de doença. A seguir, os senhores Membros da referida comissão decidiram pelo não pagamento de valor retroativo referente incorporação quer de servidores ativos, inativos, cedidos e em auxílio de doença até o presente momento, levando-se em conta que a matéria ainda pende de decisão de mérito. Nada mais havendo, eu, **Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana**, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Héliida Márcia Costa Mendonça
Héliida Márcia Costa Mendonça

Sidinéia Carla Costa
Sidinéa Carla Costa

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS COMPLEXOS
PREVIDENCIÁRIOS

Processo No	MACAEPREV
Fis. Nº	460/17
Rubrica	

Processo 460 de 2017.

Assunto: Aposentadoria. Cumulação de cargos públicos.

Servidora: Ilma de Oliveira S. Horsth.

DESPACHO

À Diretoria Previdenciária

Trata-se de solicitação de aposentadoria da servidora acima em epígrafe no cargo público de professor orientador pedagógico II - N nesta municipalidade.

Infere-se nos autos que a servidora (requerente) exerce o cargo de Professor Orientador Pedagógico há cerca de 17 anos. Vislumbra-se ainda, que a requerente é aposentada no cargo de Professor Docente II junto ao Estado do Rio de Janeiro, desde 2006.

Ato contínuo, verifica-se também a concomitância de um terceiro vínculo público, ou seja, junto a esta municipalidade, qual seja, o cargo de Professor A III - J, sendo este exercido ainda na ativa.

Forçoso reconhecer que temos, no presente caso concreto, uma situação de manifesta violação à juridicidade, ou seja, acúmulo ilícito ou inconstitucional de cargos público em flagrante violação à norma contida no art. 37, XVI e alíneas da Constituição da República, norma de repetição obrigatória na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

MACAEPREV
Processo Nº
Fis Nº 12-462/17
Rubrica

O ordenamento jurídico não permite o triplo vínculo, seja na atividade, seja na inatividade.

Em tese, deverá ser a servidora (ora requerente) instada a se manifestar sobre qual vínculo público deverá ser extinto, para depois ser apreciado o pedido de aposentadoria conforme requerido.

Sem antecipar o mérito da questão, existe controvérsia sobre a incidência do cargo de Professor Orientador Pedagógico no dispositivo permissivo à acumulação de cargos públicos previsto na Constituição da República, fato que deverá ser averiguado.

Desta forma, recomenda-se no caso vertente a adoção das seguintes diligências:

- 1) Comunicação a requerente para que tome ciência e se manifeste quanto ao triplo vínculo em cargo público, o que é vedado pela Constituição da República;
- 2) Expedição de ofício à Secretaria Municipal Adjunto de Recursos Humanos desta municipalidade a fim de que seja informado:
 - a) Qual a nomenclatura e conteúdo das atribuições do cargo de Professor Orientador Pedagógico, ou seja, a nome iuris previsto em Lei do aludido cargo é Orientador Pedagógico ou Professor Orientador Pedagógico?

MACAEPREV
Processo nº 18464/17
Fls. Nº 18464/17
Rubrica

- b) Não obstante a nomenclatura acima perquirida, qual o conteúdo das atribuições do aludido cargo?
- c) Qual o posicionamento desta Administração Pública Municipal quanto a acumulação do referido cargo com o de Professor Docente, A FIM DE NÃO EVITAR EVENTUAL DECISÕES OU POSIÇÕES CONTRADITÓRIAS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE?
- d) Encaminhamento das cópias da declaração de não acumulação de cargos públicos quando do momento da investidura da requerente nos cargos que titulariza junto a esta municipalidade.

Após, pede-se o retorno a esta Comissão Previdenciária COM O MÁXIMO DE CELERIDADE E PRESTEZA.

É como se despacha e diligencia, entendimento este que deverá ser ratificado (para fins de validade e legitimidade) pelo Colegiado que compõe a presente Comissão de Assuntos Previdenciários.

Macaé, 17 de setembro de 2017.

10100
Zaira C. Santos
22/09/2017 10:024

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA**

MACAÉPREV
Processo Nº 16217
Fls. Nº 10
Rubrica

Aos seis (06) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião sobre o processo de nº. **460/2017**– de interesse da Servidora, **ILMA DE OLIVEIRA SILVA HORSTH**, consistente em aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com acumulação dos Cargos de **Professor Orientador Pedagógico neste Município (matrícula nº. 8.105)**, outro já aposentada no Estado do Rio de Janeiro no Cargo de **Professor Docente II (matricula 186697-9)**; e, o **terceiro, junto a esta Municipalidade no cargo de Professor A III-J, na ativa.** A seguir, pelos Srs. Membros presentes, foi reexaminado todo o processo já com a manifestação do Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto de fls. 16/18, oportunidade em que concordaram com dita manifestação todos os Membros reunidos decidindo pelo cumprimento das exigências formuladas às fls. 17 e 18, do presente procedimento administrativo. Nada mais havendo, eu, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto

Héliida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIO**

Processo Nº	MACAEPREV
Fls. Nº	11 398/2017
Rubrica	

Aos onze (11) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Ana Paula Monteiro Barbosa, Alfredo Tanos Filho, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião – Processo nº. 398/2017, relativamente ao Ofício nº. 088/2016, oriundo do Procurador Municipal do Município de Quissamã/RJ, dando conhecimento de que a segurada **MIRIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, obteve parecer favorável da perícia do INSS para reabilitação naquela Municipalidade e de que a mesma se encontra aposentada por invalidez por este Instituto, conforme **Portaria nº. 093/2014.** Reunidos os Srs. Membros desta Comissão observaram a veracidade dos fatos explicitados no referido Ofício de fls. 02/02vº., corroborada pelos documentos de fls. 03 e 07/09. Não se verificou na legislação aplicável, qualquer esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado para casos análogos, sendo assim, necessário haver esclarecimento se as avaliações por parte de juntas médicas diversas devem chegar a um mesmo resultado, ou se cada uma deveria manter o seu livre convencimento e quais os procedimentos a serem adotados diante desse caso. Não se verifica nos autos, ainda, que o SESMT teria conhecimento do resultado médico pericial diverso. Nestas circunstâncias, sugerimos o encaminhamento de cópia de todo o processado ao Órgão responsável pela realização das perícias médicas deste Município, para que a questão seja analisada com relação a discordância do resultado obtido no exame médico pericial, bem como, seja feito questionamento sobre como proceder em situações análogas, ou seja, quando ocorram casos de divergências de decisões de juntas médicas oficiais diversas, frente às legislações e/ou procedimentos aplicáveis pertinente à área específica de perícia médica. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Carolina Veronezi

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 12398/2018
Rubrica

Túlio Marco Castro Barreto

Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça

Hélida Márcia Costa Mendonça

Ana Paula Monteiro Barbosa

Ana Paula Monteiro Barbosa

Alfredo Tanos Filho

Alfredo Tanos Filho

Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 11 398/2017
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIO**

Aos onze (11) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Ana Paula Monteiro Barbosa, Alfredo Tanos Filho, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião – Processo nº. 398/2017, relativamente ao Ofício nº. 088/2016, oriundo do Procurador Municipal do Município de Quissamã/RJ, dando conhecimento de que a segurada **MIRIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, obteve parecer favorável da perícia do INSS para reabilitação naquela Municipalidade e de que a mesma se encontra aposentada por invalidez por este Instituto, conforme **Portaria nº. 093/2014.** Reunidos os Srs. Membros desta Comissão observaram a veracidade dos fatos explicitados no referido Ofício de fls. 02/02vº., corroborada pelos documentos de fls. 03 e 07/09. Não se verificou na legislação aplicável, qualquer esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado para casos análogos, sendo assim, necessário haver esclarecimento se as avaliações por parte de juntas médicas diversas devem chegar a um mesmo resultado, ou se cada uma deveria manter o seu livre convencimento e quais os procedimentos a serem adotados diante desse caso. Não se verifica nos autos, ainda, que o SESMT teria conhecimento do resultado médico pericial diverso. Nestas circunstâncias, sugerimos o encaminhamento de cópia de todo o processado ao Órgão responsável pela realização das perícias médicas deste Município, para que a questão seja analisada com relação a discordância do resultado obtido no exame médico pericial, bem como, seja feito questionamento sobre como proceder em situações análogas, ou seja, quando ocorram casos de divergências de decisões de juntas médicas oficiais diversas, frente às legislações e/ou procedimentos aplicáveis pertinente à área específica de perícia médica. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos
Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Carolina Veronezi

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 12298/2018
Rubrica

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 11 398/2017
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIO**

Aos onze (11) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Ana Paula Monteiro Barbosa, Alfredo Tanos Filho, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião – **Processo nº. 398/2017**, relativamente ao Ofício nº. 088/2016, oriundo do Procurador Municipal do Município de Quissamã/RJ, dando conhecimento de que a segurada **MIRIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, obteve parecer favorável da perícia do INSS para reabilitação naquela Municipalidade e de que a mesma se encontra aposentada por invalidez por este Instituto, conforme **Portaria nº. 093/2014**. Reunidos os Srs. Membros desta Comissão observaram a veracidade dos fatos explicitados no referido Ofício de fls. 02/02vº., corroborada pelos documentos de fls. 03 e 07/09. Não se verificou na legislação aplicável, qualquer esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado para casos análogos, sendo assim, necessário haver esclarecimento se as avaliações por parte de juntas médicas diversas devem chegar a um mesmo resultado, ou se cada uma deveria manter o seu livre convencimento e quais os procedimentos a serem adotados diante desse caso. Não se verifica nos autos, ainda, que o SESMT teria conhecimento do resultado médico pericial diverso. Nestas circunstâncias, sugerimos o encaminhamento de cópia de todo o processado ao Órgão responsável pela realização das perícias médicas deste Município, para que a questão seja analisada com relação a discordância do resultado obtido no exame médico pericial, bem como, seja feito questionamento sobre como proceder em situações análogas, ou seja, quando ocorram casos de divergências de decisões de juntas médicas oficiais diversas, frente às legislações e/ou procedimentos aplicáveis pertinente à área específica de perícia médica. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Veronezi

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 12388/2018
Rubrica

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº 11 398/2017
Fls. Nº 11 398/2017
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIO

Aos onze (11) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Ana Paula Monteiro Barbosa, Alfredo Tanos Filho, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião – Processo nº. 398/2017, relativamente ao Ofício nº. 088/2016, oriundo do Procurador Municipal do Município de Quissamã/RJ, dando conhecimento de que a segurada **MIRIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, obteve parecer favorável da perícia do INSS para reabilitação naquela Municipalidade e de que a mesma se encontra aposentada por invalidez por este Instituto, conforme **Portaria nº. 093/2014.** Reunidos os Srs. Membros desta Comissão observaram a veracidade dos fatos explicitados no referido Ofício de fls. 02/02vº., corroborada pelos documentos de fls. 03 e 07/09. Não se verificou na legislação aplicável, qualquer esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado para casos análogos, sendo assim, necessário haver esclarecimento se as avaliações por parte de juntas médicas diversas devem chegar a um mesmo resultado, ou se cada uma deveria manter o seu livre convencimento e quais os procedimentos a serem adotados diante desse caso. Não se verifica nos autos, ainda, que o SESMT teria conhecimento do resultado médico pericial diverso. Nestas circunstâncias, sugerimos o encaminhamento de cópia de todo o processado ao Órgão responsável pela realização das perícias médicas deste Município, para que a questão seja analisada com relação a discordância do resultado obtido no exame médico pericial, bem como, seja feito questionamento sobre como proceder em situações análogas, ou seja, quando ocorram casos de divergências de decisões de juntas médicas oficiais diversas, frente às legislações e/ou procedimentos aplicáveis pertinente à área específica de perícia médica. Nada mais havendo, eu, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº
Fls. Nº 12288/2012
Rubrica

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA**

MACAEPREV
Processo Nº 218/17
Fls. Nº 26
Rubrica

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant `Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro. Iniciada a reunião sobre o processo de nº. 218/2017- de interesse da Servidora, LUIZA HELENA LOPES DOS SANTOS SOARES, consistente em aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com acumulação dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem Pleno J e Técnico de Enfermagem IV C, ambos neste Município. Apresentado o referido procedimento administrativo pelo Membro Presidente, Adilson Gusmão dos Santos, os Membros reunidos examinaram o requerimento de fl.02, assim como os demais documentos que instruem o pedido formulado pela Requerente, assim como, a manifestação do Membro Dr. Túlio Marco Castro Barreto de fls. 15/16 e docs., de fls.17/25; e, afinal decidiram por unanimidade pelo deferimento da pretensão deduzida pela servidora. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant `Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.///////

Adilson Gusmão dos Santos

Lívia Mussi de Oliveira Sant `Ana

Túlio Marco Castro Barreto

Héliida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV	
Processo Nº	1306/16
Fls. Nº	34
Rubrica	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Mácia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião sobre o processo de nº. **1.306/2016**-, consistente em pedido de esclarecimentos objeto do Ofício Digital nº. 1.690/2016, de 26 de julho de 2.016, oriundo da Procuradoria Executiva de Tutela Coletiva e Interesses Difusos deste Município de Macaé/RJ., concernente a esclarecimentos solicitados sobre a aposentadoria por invalidez da servidora, MARTA SIQUEIRA PESSANHA, através do Ofício nº. 717/2014 expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé (fl. 08vº.). Mais uma vez examinado o presente procedimento administrativo pelos Senhores Membros desta Comissão; e, considerando os acrescidos de fls. 20/33, o Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto, requereu nova VISTA dos autos objetivando melhor exame de todo o processado. Ouvidos os demais Membros, foi deferido o requerimento de Vista. A seguir, ficou decidido que após a devolução do autos do processo, nova reunião seria realizada para decisão.. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////

[Handwritten signature]
Adilson Gusmão dos Santos

[Handwritten signature]
Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana

[Handwritten signature]
Túlio Marco Castro Barreto

[Handwritten signature]
Héliida Mácia Costa Mendonça

[Handwritten signature]
Alfredo Tanos Filho

[Handwritten signature]
Ana Paula Monteiro Barbosa

[Handwritten signature]
Sidinea Carla Costa

[Handwritten signature]
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro